

Lei Ordinária nº 2063/2017

Cria cargo efetivo na Lei n°1.290, de 21 de julho de 2003e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Publicada em 29 de junho de 2017

Art. 1°.

Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei n°1.290, de 21 de julho de 2003, o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme segue previsto no Anexo I:

1 -

01(um) cargo efetivo de Contador, símbolo PNS, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Lei nº 2.063 de 29 de Junho de 2017,

(Lei $n^{\circ}2.048$, de 24 de março de 2017)

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

QUADRO 01 CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.
---------	--------	--------

DAÍ -1	Chefe de Setor	15
DAÍ -2	Chefe de Serviço	30
DAÍ - 3	Encarregado de Equipe	7

QUADRO 02 CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR-PNS

		Qualificação C Exigida	Carga Horária(h)		Referências Salariais	
Código	Cargo		Semanal	Padrão	Piso	Те
						to
PNS – 2.01.01	Administrador		20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.02	Advogado	Superior Completo e Registro no	20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.03	Arquiteto	Respectivo	20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.04	Assistente Social	Conselho de Classe.	20/40	VI	1	18
PNS – 2.01.05	Contador		20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.06	Economista		20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.07	Engenheiro Civil		20/40	VIII	1	18
	L				1	

QUADRO 03 CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

Cálica	0	Qualificação	Carga Horária(h)	D 1~	Referências Salariais	
Código	Cargo	Exigida	Semanal	Padrão	Piso	Teto

		l	I	I	I	I
APS-3.02.01	Enfermeiro		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.02	Farmacêutico-Bioquímico		20/40	VI	1	18
APS-3.02.03	Fisioterapeuta	Superior Completo	20/40	VI	1	18
APS-3.02.04	Fonoaudiólogo	e Registro no Respectivo Órgão	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.05	Médico	de Classe.	20/40	VI	1	18
APS-3.02.06	Médico Veterinário		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.07	Nutricionista		20/40	VI	1	18
APS-3.02.08	Odontólogo		20/40	VI	1	18
APS-3.02.09	Psicólogo	Ensino Médio Profissionalizante na	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10	Terapeuta Ocupacional	área.	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10 APS-3.02.11 APS-3.02.12 APS-3.02.13 APS-3.02.14 APS-3.02.15	Técnico de Higiene Bucal Técnico de Radiologia Técnico de Laboratório Técnico de Enfermagem Agente de Vigilância Sanitária Auxiliar de Enfermagem Agente de Serviços de Saúde	2°Grau Completo Curso Específico Ensino Fundamental Completo. 4ª Série do Ensino Fundamental.	40 40 40 40 40 40	V-a V V	1 1 1 1 1	18 18 18 18 18
APS-3.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde		40	III	1	18

QUADRO 05

CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO - PAT

	Cargo	Qualificação	Carga Horária(h)		Referências Salariais		
Código		Exigida	Semanal	Padrão	Piso	Те	
						to	
PAT - 5.04.01	Desenhista Projetista		40	V-a	1	18	
PAT - 5.04.02	Topógrafo	Ensino Médio	40	V-a	1	18	
		Profissionalizante.					
PAT - 5.04.03	Técnico em Agropecuária		40	V-a	1	18	
PAT – 5.04.04	Técnico de Contabilidade		40	V-a	1	18	
PAT - 5.04.05	Técnico em Licitação	Ensino Médio Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima	40	V-a	1	18	
PAT – 5.04.06	AT – 5.04.06 Técnico de Recursos Humanos	de 2 anos na área de atuação.	40	V-a	1	18	
PAT – 5.04.07	Técnico de Informática		40	V-a	1	18	

QUADRO 06

CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAD

Código	Cargo	Qualificação	Carga Horária(h)	Padrão	Referências Salariais	
	Ç	Exigida	Semanal		Piso	Teto

PAD - 6.05.01	Agente Administrativo	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	П	1	18
PAD - 6.05.02	Telefonista	6 ^a Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PAD - 6.05.03	Assistente de Administração	Ensino Médio Completo.	40	V	1	18
PAD - 6.05.04	Monitor	Ensino Médio Completo ou Magistério.	40	V	1	18

QUADRO 07

CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO - PEE

Código	Cargo	Qualificação	Carga Horária(h)	Padrão	Referências Salariais		
		Exigida	Semanal		Piso	Teto	
PEE – 7.07.01	Aux. De Promoção Social	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18	
PEE - 7.07.02	Carpinteiro		40	III	1	18	
PEE - 7.07.03	Eletricista		40	III	1	18	
PEE - 7.07.04	Jardineiro	4ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18	
PEE - 7.07.05	Mecânico		40	V	1	18	
PEE - 7.07.06	Motorista	2ª Série do Ensino	40	V	1	18	
PEE - 7.07.07	Operador de Máquinas	Fundamental.	40	V	1	18	
PEE – 7.07.08	Pedreiro	4ª Série do Ensino Fundamental.	40	III	1	18	
PEE - 7.07.09	Pintor		40	III	1	18	

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - PNE

	Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referê Salar Piso	
	PNE - 8.08.01 PNE - 8.08.02 PNE - 8.08.03 PNE - 8.08.04	Aux. de Serviços Gerais Aux. de Mecânico Coletor de Resíduos Vigia	Alfabetizado. Alfabetizado. Alfabetizado 2ª Série do Ensino Fundamental.	40 40 40 40	I I I	1 1 1 1	18 18 18 18
Π							

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

		Qualificação	Carga		Referê Salar	
Código	Cargo	Exigida	Horária(h) Semanal	Padrão	Piso	Te to

ANS	- 9.01.01	Analista de Convênio	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
ANS	– 9.01.02	Analista de Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
			Licenciatura Plena de Pedagogia.				
ANS	- 9.01.03	Analista Educacional	Curso Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pósgraduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;	20/40	VIII	1	18
ANS	- 9.01.04	Analista de Gestão de Pessoas		20/40	VIII	1	18
			Curso Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.				
			Curso Superior Completo				
ANS	-9.01.05	Analista de Gestão em Saúde		20/40	VIII	1	18

QUADRO 10

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Código	Cargo	Qualificação	Carga Horária(h)	Padrão	Referências Salariais	
		Exigida	Semanal		Piso	Teto
ESF – 10.01.01	Médico	Superior Completo com Registro no		V	1	18
ESF – 10.01.02	Odontólogo	competente órgão	40	IV	1	18
ESF – 10.01.03	Enfermeiro	de classe. Ensino Fundamental	20/40 20/40	II	1	18
ESF – 10.01.04	Aux. de Enfermagem	completo e curso específico.				
ESF – 10.01.05	Aux. de Odontologia		40	I	1	18
ESF -10.01.06	Agente Comunitário de Saúde		40	I	1	18
			40	I	1	18

QUADRO 11

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Te
					1 100	to

ESP-11.01.01	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, com	5/10/20	V	1	18
ESP-11.01.02	Médico Cardiologista	residência médica, ou	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.03	Médico Ginecologista	Especialização com carga horária mínima	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.04	Médico Pediatra	de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino	5/10/20	V	1	18
ESP-11.01.05	Médico Ortopedista	superior credenciada pelo MEC	5/10/20	V	1	18

Curso Superior em Medicina com residência médica, ou especializaçãocom carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC, ou Curso Técnico na área específica

ESP-11.01.06 Médico Ultrassonografista específica 5/10/20 V 1 18

QUADRO 12

CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Те
					1 150	to
PPI/ECD - 12.01.01	Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	I	1	18

QUADRO 13

CATEGORIA FUNCIONAL 13.01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Te
SAM-13.01.01	Enfermeiro- Intervencionista	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação	12x36h	VI	1	to 18
		de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.		V		
SAM-13.01.02	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizantee comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade de terapia intensiva. 4ª Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.	12X36h	V	1	18

12X36h

V

1

18

SAM-13.01.03

Motorista/Socorrista

Original, Camapuã - MS, 29 de junho de 2.017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã